



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Divisão de Documentação e Arquivo	
LEI N.º	F.L.S.
2388	012 10/12

Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

Lei Municipal N.º 2.388

EMENTA: INSTITUI O MUSEU DO METALÚRGICO EM VOLTA REDONDA.

A Câmara Municipal aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído na cidade de Volta Redonda o "MUSEU DO METALÚRGICO", com a finalidade de reunir, preservar, guardar e cuidar para que todo o material recolhido sobre a trajetória dos metalúrgicos, seja exposta à visitação pública.

Art. 2º - Para a efetivação do "MUSEU DO METALÚRGICO", os Poderes Públicos de Volta Redonda, deverão providenciar os meios de viabilização do projeto, com a participação efetiva do Sindicato dos Metalúrgicos, de uma Comissão de empregados da Companhia Siderúrgica Nacional, previamente eleitos entre seus companheiros de trabalho, que cuidarão para a reunião de todo o material que comprovem as lutas, vitórias e fracassos da classe Metalúrgica.

Parágrafo Único - Deverá ser recolhida à guarda do "Museu do Metalúrgico", toda a documentação, vestuário, instrumentos de trabalho, e todo e qualquer material relativo à vida dos operários da metalurgia em Volta Redonda, contando inclusive com a doação de particulares, de Sindicatos e das Empresas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 29 de dezembro de 1988


Marino Clinger Toledo Netto
PREFEITO MUNICIPAL



Projeto de Lei nº 068/88

Autor: Vereador Nélcio Medina

sbf/.